



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

EDITAL/INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/2021
TIPO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: FECHADO

FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico.

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03, Bairro Santo Antônio, Campus Machado IFSULDEMINAS- CEP: 37750-000.

Telefone: (35) 3295-9727

Email: rhfadema@gmail.com – Site www.fadema.org.br

OBJETO: Seleção de pessoa jurídica para aquisição de materiais de consumo, conforme descritos no item 2.2 deste edital, visando a realização do Projeto “Formação Inicial e Continuada da Educação de Jovens e Adultos - FIC E EJA do IFSULDEMINAS – Campus Passos/MG.

RECIBO

A Sociedade Empresária CNPJ nº _____, através de

_____ CPF nº _____ (nome e

CPF da Pessoa Física) retirou este Edital de Seleção Pública e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____.

(Assinatura)

Obs.: este recibo deverá ser remetido à comissão de seleção pelo e-mail: rhfadema@gmail.com para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

SUMÁRIO INDICATIVO

1. REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA	3
2. OBJETO.....	4
3. DO VALOR DO PROJETO.....	4
4. DA FONTE DOS RECURSOS.....	5
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
7. DA PROPOSTA.....	6
8. DA HABILITAÇÃO	7
9. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO	8
10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	9
11. DOS RECURSOS.....	9
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	10
13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO	10
14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	11
15. DAS OBRIGAÇÕES DA FADEMA	12
16. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR	12
17. DAS PENALIDADES.....	12
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
19. DO PORTAL DE FORNECEDORES DA FADEMA.....	14
20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	14
21. DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO E DA EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS A DE TRABALHO ESCRAVO.....	15
22. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	15
23. DO FORO.....	15



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/2021

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico - FADEMA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede no Campus Machado do IFSULDEMINAS, na Rodovia Machado Paraguaçu, KM 02, em Machado/MG, inscrita no CNPJ sob o número 03.049.886/0001-56, vem por meio de sua Diretoria Executiva abaixo subscrita, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO** objetivando firmar termo de compromisso para contratação, seleção de pessoa jurídica para a aquisição de materiais de consumo descritos neste edital.

Essa chamada pública é parte de um projeto do Instituto Federal do Sul de Minas – Campus Passos que visa a oferta de cursos em diversas áreas com a finalidade de capacitação de homens e mulheres privados de liberdade visando a sua inserção/reinserção no mercado de trabalho oportunizando a eles ferramentas de melhoria das condições de suas vidas e famílias.

Visando alcançar os objetivos propostos no Contrato de Prestação de Serviços n. 01/2021 – Processo nº 23345.001636.2020-25 – Dispensa de Licitação nº 85/2020, o IFSULDEMINAS, por meio da FADEMA, realiza seleção de empresas privadas devidamente autorizadas no intuito de realizar a contratação pessoa jurídica para a aquisição de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do Projeto “Formação Inicial e Continuada da Educação de Jovens e Adultos - FIC EJA do IFSULDEMINAS – Campus Passos/MG.

Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal no 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório, visando atender ao Projeto “Formação Inicial e Continuada da Educação de Jovens e Adultos - FIC EJA do IFSULDEMINAS – Campus Passos/MG.

Aplica-se também, no que as normas supracitadas forem omissas, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal no 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

A presente seleção será realizada na modalidade eletrônica, sendo necessário que os proponentes interessados realizem enviem suas propostas exclusivamente no e-mail: rhfadema@gmail.com.

1. REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA

Dia: (03/11/2021)
Hora: (09h00min)
Local: Devido à Pandemia Covid-19 e do estado de emergência em saúde pública estabelecido pelo governo Federal, além dos Decretos de emergência emitidos pelo Governo do Estado de Minas Gerais, a FADEMA comunica que o recebimento das propostas e documentação de habilitação, referentes a presente Seleção Pública, ocorrerá exclusivamente de forma eletrônica, por meio do e-mail: rhfadema@gmail.com
Endereço Sede: Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, Bairro Santo Antônio, Machado/MG, CEP 37750-000

Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa à seleção.

A presente Seleção estará disponibilizada no Portal do Fornecedor através do endereço: <https://fadema.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2fFornecedor>.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da Seleção Pública a escolha da proposta de **MENOR PREÇO** para a seleção de pessoa jurídica visando a aquisição de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do Projeto "Formação Inicial e Continuada da Educação de Jovens e Adultos - FIC EJA do IFSULDEMINAS – Campus Passos/MG.

2.2 As empresas deverão apresentar suas propostas de acordo com os itens identificados nas tabelas a seguir.

	Item	Descrição
01	Caderno	Caderno Brochura Capa Dura – 96 folhas 200x275 mm
02	Lápis	Lápis cor preta n. 02
03	Caneta	Caneta esferográfica, cor preta, 1,0mm
04	Borracha	Borracha branca
05	Régua	Régua Plástica – 30 cm – régua escolar
06	Pasta PVC	Pasta PVC (plástica branca com elástico – tamanho A4)

Fica expressamente previsto neste Edital que a FADEMA poderá exigir dos fornecedores bem como dos prestadores de serviços a melhor proposta, antes de aceitação da proposta ou assinatura do contrato de fornecimento, **AMOSTRA DO PRODUTO**, certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, nos termos do disposto no §3º, do Art.7 do Decreto 8.241/14, visando atender adequadamente as exigências do projeto.

Devem estar inclusos na proposta todos os custos necessários para viabilizar a entrega dos materiais de consumo junto a sede da FADEMA - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico, no endereço abaixo discriminado:

- **Rodovia Machado-Paraguaçu, n.S/N- IFSULDEMINAS- Bairro Santo Antônio, Machado - MG, CEP n. 37.750-000.**

2.3. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de Concordância
Anexo III	Declaração de inexistência de fatos impeditivos
Anexo IV	Proposta de Preços
Anexo V	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
Anexo VI	Declaração de não empregabilidade de menores
Anexo VII	Declaração de inexistência de relação de parentesco e/ou afinidade com as entidades contratantes
Anexo VIII	Dos valores e especificação dos itens
Anexo IX	Cronograma do Edital
Anexo X	Termo de Compromisso

3. DO VALOR DO PROJETO

3.1. O valor total do presente edital é **R\$51.480,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta reais)** incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais custos.

O valor máximo de cada um dos itens discriminados no item 2.2 encontram-se dispostos no **Anexo VIII** deste



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

edital, incluindo impostos e demais custos, bem como frete, os quais deverão ser observados pelos licitantes sob pena de desclassificação da proposta.

As proponentes serão contratadas para realizar a entrega dos materiais adquiridos nos termos estabelecidos no presente Edital, sendo que, a proposta deverá observar os valores de referência discriminados no **Anexo VIII**, ocasião em que somente serão homologadas se apresentarem dentro do valor estimado, item a item.

4. DA FONTE DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados Formação Inicial e Continuada da Educação de Jovens e Adultos - FIC EJA do IFSULDEMINAS – Instituto Federal do Sul de Minas - Contrato de Prestação de Serviços n. 01/2021 – Processo nº 23345.001636.2020-25 – Dispensa de Licitação nº 85/2020.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar da presente Seleção Pública as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

Estarão impedidas de participar desta seleção:

Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a FADEMA, com o IFMG;

Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação; e

Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

É admitida a participação de empresas estrangeiras, obedecidas as diretrizes do art. 23 do Decreto 8.241/14.

As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

A participação dos interessados implicam em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para rhfadema@gmail.com, aos cuidados de **Paloma de Sousa Silva/ Aline Silva Dias**.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas e toda documentação da empresa licitante deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail, ao endereço rhfadema@gmail.com até a data limite prevista no cronograma deste Edital, sob pena de não recebimento.

. Os arquivos devem ser enviados EXCLUSIVAMENTE em formato PDF, permitindo a leitura pela Comissão. Em nenhuma hipótese será analisado arquivo em outro formato. A FADEMA não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou ilegíveis, nem daqueles enviados fora do prazo.

6.1 Os arquivos deverão ser nomeados com referência aos anexos deste Edital, visando facilitar a análise da comissão. Em caso de envio em um só arquivo, deverá existir a correta identificação dos documentos e da proposta.

A Comissão fará a confirmação de leitura para cada proposta recebida e toda documentação comporá o presente edital para os fins de direito.

7. DA PROPOSTA

A proposta de preços deverá ser enviada em 01 (uma) via, em papel timbrado do participante da seleção pública, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e ainda conter os seguintes elementos:

Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

Cotação apresentando o preço global contendo todos os preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o bem. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

A proposta de preços deve obedecer aos valores de referência estipulados no **Anexo VIII** do presente Edital, item a item, e valor total final, sob pena de desclassificação;

O Prazo de **validade da proposta** será não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão de seleção pública, e independentemente de não constar da proposta, não poderá o fornecedor escusar-se de cumpri-lo;

Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da seleção pública bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o **Anexo I** deste Instrumento; e

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

8. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação na seleção pública, **será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente**, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e econômico-financeira, que **deverão ser digitalizados de forma legível, anexados por e-mail, juntamente com a proposta conforme discriminado nos itens seguintes**:

Habilitação Jurídica

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme **Anexo III**;
- V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- VI - Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do **Anexo VI**.
- VII – Declaração de inexistência de relação de parentesco e/ou afinidade com as entidades contratantes, **Anexo VII**.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV - A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação relativa à tal condição, bem como a declaração contida no **Anexo V**.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou empresas de pequeno porte, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias, para a devida e necessária regularização.

A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

O prazo previsto no item 8.1.2.2 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela FADEMA.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

Qualificação Econômico-financeira

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta seleção pública, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.1.4.3 Número do CNPJ do Contratante e endereço (rua/av. município. UF);

Descrição do produto ou equipamento ou um detalhamento genérico do contrato celebrado, e;

Identificação do responsável pela emissão do atestado de capacidade técnica, assinado ou assinatura eletrônica.

Declarações

As empresas deverão apresentar todas as declarações contidas neste instrumento, em seus anexos, inclusive a de concordância do **Anexo II**.

Disposições Gerais da Habilitação

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados cópia, em arquivo PDF.

Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

A FADEMA não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.

O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

9. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO

No horário e local indicados neste edital serão abertas as propostas pela comissão.

Os participantes farão o envio dos documentos até a data e hora constante **no item 1 deste Edital**, e



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

encaminhando todas as declarações existentes nos anexos, bem como a de pleno atendimento às exigências do Edital, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

As empresas participantes deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às exigências do Instrumento Convocatório, a certidão de comprovação de microempresas ou empresas de pequeno porte, caso pleiteiem tal benefício.

Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.

Após a classificação das propostas, examinar-se-á os documentos de habilitação da empresa mais bem classificada, e todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos presentes no ato.

Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes na sessão, que ao final será publicada no site da Fundação: www.fadema.org.br.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar o **MENOR PREÇO**.

Após a classificação das propostas recebidas, a Comissão dará início à fase de habilitação do fornecedor melhor classificado, analisando os documentos de habilitação.

Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente seleção pela Comissão de Seleção.

As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da **CONTRATANTE**, no endereço www.fadema.org.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento da habilitação da empresa;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção.

11. DOS RECURSOS

Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão no prazo deste Edital, após a publicação do resultado, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. O prazo para intenção de interposição de recurso se encerrará conforme previsto no **Anexo IX - Cronograma**.

As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado conforme o referido cronograma.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;

O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final.

O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A Comissão de seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento.

Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado para firmar o compromisso.

O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o termo de compromisso.

Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, devendo ser analisada a habilitação sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.

Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a FADEMA deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

12.3.4 O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de compromisso, dentro do prazo previsto neste Edital, a contar do recebimento da comunicação por correio ou e-mail.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Após a homologação da Seleção Pública, o termo de compromisso observará, entre outras, as seguintes condições:

Serão registrados os preços e quantitativos do melhor classificado durante a etapa competitiva.

O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da FADEMA e ficará disponível durante a vigência do termo de compromisso.

Homologada a Seleção Pública, o Setor de Compras da FADEMA convocará o vencedor para assinar o termo de compromisso constante do **Anexo X**.

Caso o vencedor classificado em primeiro lugar não assine o termo, não apresente situação regular no ato da assinatura ou não retire ou confirme o recebimento da Autorização de Fornecimento, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando-os, na ordem de classificação, para assinar o termo de compromisso mantido o preço do primeiro classificado na seleção ou proposta ainda mais favorável para a Administração.

No ato da assinatura do termo e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

A vigência do **termo de compromisso** para aquisição de materiais serão de 02 (dois) meses e poderão ser prorrogadas por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos do art. 40 parágrafo único do Decreto no 8.241/2014.

A futura contratação, se for o caso, dos fornecedores com preços registrados no termo de compromisso será formalizada pela FADEMA, por intermédio da assinatura de aditivo no termo de compromisso, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

Serão permitidos acréscimos ou supressões no objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de compromisso, por aplicação analógica do o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666/93 c/c art. 29 do Decreto nº 8241/2014.

A existência de preços registrados nos termos de compromisso não obriga a FADEMA a firmar as contratações que deles poderão advir futuramente, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Durante a vigência do termo de compromisso, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, especialmente pelo prazo previsto no item 7.2.1, ocasião de observação das hipóteses previstas no art. 17 do Decreto no 7.892/13, e das disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133/2021, por aplicação analógica.

Nessa hipótese de exceção, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o termo e iniciar outro processo licitatório.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FADEMA poderá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

A seleção pública será cancelada e, conseqüentemente, o termo de compromisso de entrega futura, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

Não cumprir as condições do instrumento convocatório e termo de referência.

Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da FADEMA, sem justificativa aceitável.

Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de seleção pública.

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

O cancelamento da seleção pública poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

Durante a validade do termo de compromisso de fornecimento, o fornecedor não poderá alegar inexecução na prestação do serviço ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, após a aprovação do coordenador do projeto mediante a entrega dos materiais e, no caso dos serviços, quando da comprovação da completa realização dos serviços



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

contratados, mediante ordem bancária a favor da empresa vencedora, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento do documento fiscal referente à entrega do objeto.

O responsável somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

A empresa vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência bem como o número da Ordem de Fornecimento (OF).

A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente a empresa vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Ordem de Fornecimento (OF), vedada sua negociação com terceiros.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA FADEMA

Proporcionar todas as facilidades para que a vencedora possa realizar a entrega dos materiais dentro das normas desta Seleção Pública;

Indicar, no local da entrega dos materiais, a pessoa responsável para fins de conferência e atestado de conformidade da mercadoria;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

16.1 Comprovar que atendem ao objeto descrito no item 2.2. deste edital e da proposta apresentada;

16.2. Realizar o fornecimento dos materiais de consumos e, no caso dos prestadores de serviços, a devida e completa realização do serviço contratado, em conformidade com o Termo de Referência anexo ao presente Edital.

Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste edital;

Garantir a qualidade do produto, efetuando a troca do mesmo, caso esteja deteriorado ou em desconformidade com as exigências do presente edital ou, ainda, em desacordo com as normas e legislações regulamentares.

Comunicar imediatamente à FADEMA qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a entrega do produto, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já; e

Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FADEMA, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital.

17. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a FADEMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no subitem 17.2;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

A empresa vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

a) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FADEMA, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor estimado do objeto não entregue, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia;

b) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo o termo de compromisso cancelado, sujeitando-se a empresa vencedora ao pagamento de multa adicional compensatória de 10% (dez por cento) do valor total termo de compromisso.

As multas referidas no subitem anterior serão descontadas segundo a ordem estabelecida nos § 2º e 3º do art. 86, da Lei no. 8.666, de 1993.

Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: www.fadema.org.br e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta e seus anexos, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

Fica assegurado à FADEMA o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente seleção pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

A contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, serão conforme **Anexo IX**, que poderá sofrer alterações mediante fundamentação e publicação do mesmo.

Até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Seleção da FADEMA, pelo telefone (35) 3295-9727, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 17:00h, ou através do e-mail: rhfadema@gmail.com para a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, devendo ser feito até 03 (três) dias anteriores à data da abertura da Seleção Pública.

Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

Caberá à Comissão de seleção decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

Será designada nova data para realização da sessão quando:

- a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- b) A Comissão de seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.

Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

potenciais participantes, por e-mail.

É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões, assim como o contrato de entrega futura, de até 25% (vinte e cinco por cento) na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

A Comissão de Seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FADEMA poderá contratar diretamente um fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quando ao valor máximo estabelecido para a contratação.

Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente Seleção serão prestadas pela Comissão de Seleção, pelo telefone (35) 3295-9727, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 17:00h, ou através do e-mail: rhfadema@gmail.com

O **COMPROMISSÁRIO** compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento dos materiais e serviços objeto da presente seleção pública.

Os participantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos participantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Adiar a abertura das propostas da presente seleção pública, dela dando conhecimento aos interessados;
- b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta seleção, fixando novo prazo.

19. DO PORTAL DE FORNECEDORES DA FADEMA

19.1- Com a participação no presente processo de seleção, os fornecedores concordam com seu cadastro no portal de fornecedores da Fundação, haja vista ser um mecanismo de gestão e execução financeira e de transparência adotado pela FADEMA, além das informações enviadas por e-mail nos termos do presente edital.

19.2- A FADEMA possui o setor de atendimento direto aos fornecedores e público externo, a fim de agilizar e viabilizar o cadastramento e atualização de dados dos interessados, através dos contatos: (35) 3295-9727 ou pelo e-mail atendimentofadema@gmail.com ou ainda, pessoalmente no escritório sede da Fundação localizado no IFSULDEMINAS Campus Machado, às margens da Rodovia Machado Paraguaçu km 03, Bairro Santo Antônio, Machado/MG, CEP 37750-000.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 - A FADEMA declara atendimento à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

21. DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO E DA EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS A DE TRABALHO ESCRAVO

21.1- As partes assumem o compromisso de não praticar qualquer ato que atente:

- a) contra o patrimônio público nacional e/ou estrangeiro;
- b) contra princípios da administração pública ou;
- c) contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e/ou estrangeira.

Sem prejuízo do disposto acima, não será admitida a exploração de mão de obra em condições análogas à de trabalho escravo e/ou trabalho infantil em qualquer nível da cadeia de suprimentos.

O descumprimento dos itens dispostos acima implicará na imediata rescisão do termo de compromisso que se firmar, mediante notificação e apuração dos fatos, sem prejuízo de eventual indenização cabível, à parte prejudicada, bem como por eventuais perdas ou danos.

22. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

22.1 - Em referência às ações socioambientais, as partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância das normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais que disciplinam, incentivam e promovem o engajamento sustentável.

23. DO FORO

23.1 Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente Seleção Pública, fica eleito o foro da Comarca de Machado/MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

Machado/MG, 26 de outubro de 2021.

Comissão de seleção